

DECISÃO COREN-RO n. 015, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Aprova a absolvição da profissional de Enfermagem Delminda Aparecida da Silva Raimundo, Coren-RO nº 371.195-TEC – PED Coren-RO Nº 006/2020.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-RO, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO Lei 5.095 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO Lei do Exercício Profissional de Enfermagem nº 7.498/1986;

CONSIDERANDO Decreto que regulamenta o Exercício Profissional de Enfermagem nº 94.406/1987;

CONSIDERANDO o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010:

CONSIDERANDO o constante no Processo Ético Disciplinar do Coren-RO nº 006/2020;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 75ª Reunião Ordinária, ocorrida em Porto Velho-RO, no dia 26 de março de 2021;

DECIDE:

Art. 1º - Pela absolvição da profissional de Enfermagem Delminda Aparecida da Silva Raimundo, Coren-RO nº 371.195-TEC, por ausência total de provas de transgressão ética constantes no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 564/2017.

Art. 2 - Desta Decisão caberá recurso para o Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência das partes.

Porto velho, 29 de março de 2021.

Francineide Virgolino Azevedo Coren-RO n. 260.531-TEC Conselheira Relatora Manoel Carlos Neri da Silva Coren-RO n. 63592-ENF Presidente